



DECISÃO Nº **68-320**  
**DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **HELDER COSTA**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **320**

CONDUTOR: **COSTA BEATRIZ**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - CORRIDA 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º42 reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.  
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

**Decisão anunciada**

Data : **06/07/2025**

Hora : **14:10**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0048</b>	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/0084</b> <b>Pedro Macedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 25/2092</b>	

**NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **HELDER COSTA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **68-320** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :